

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER FINAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021



1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC DA PARCERIA:

- 1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**
- 1.2 Objeto da Parceria: EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO 29° CAMPEONATO MUNICIPAL DE TIRO DE LAÇO, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO, LOCALIZADO NA ESTRADA OTACÍLIO SOARES Nº 1000, NESTE MUNICÍPIO
- 1.3 Período de vigência: DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021
- 1.4 Dirigente: JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS

2 AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DA PARCERIA

- 2.1 A avaliação da execução e dos efeitos da parceria constam no relatório técnico parcial de folha nº 139 no Processo Administrativo nº 184/2021 e nas folhas 106 a 108 do Processo Administrativo nº 3397/2021.
- 2.2 Não consta relatório emitido ou homologação dos relatórios referidos acima pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 787 e 953/2021.

3 MANIFESTAÇÃO FINAL

Considerando que a Gestora já havia concluído pela REGULARIDADE COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (folhas 106 a 108) apresentada pela OSC CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE, sugerindo ao CHEFE DO EXECUTIVO que procedesse a NOTIFICAÇÃO a OSC, para DEVOLUÇÃO ao Município, do valor de R\$ 185,61 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), referentes a despesas com tarifas bancárias não previstas no plano de trabalho, o que também contraria o Art. 51 da Lei Federal nº 13019/2014, sendo realizado conforme folha 112, bem como procedesse a ADVERTÊNCIA da OSC, com base no parecer técnico da Secretaria da Fazenda (folha 103), quanto a falta de aplicação dos recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados e permanecidos em conta da OSG na instituição bancária oficial; por não priorizar a contratação de somente o menor preço dos serviços de Narrador; quanto a falta de justificativa por ter efetuado pagamentos em cheque, em detrimento de transferência eletrônica, nos termos do item 4.6 do Termo de Fomento, o que não consta no Processo Administrativo;

Considerando que a OSC acolheu a NOTIFICAÇÃO e recolheu o valor de R\$185,61, junto à Tesouraria Municipal, conforme folha 114;

Considerando que a OSC recebeu cópia, em 20/06/2022, dos apontamentos realizados na prestação de contas pela Contadora do Município, conforme consta no verso da folha 115, que se referem às ressalvas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando que a OSC prestou os esclarecimentos/justificativas (folhas 116 a 122), sendo encaminhadas pela Gestora da parceria à Contadora (folha 123), a qual manifestou que não havia mais nada a acrescentar, conforme consta no verso da referida folha;

2/2

<u>CONCLUI-SE</u> pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, com RESSALVAS, nos termos do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal nº 13019/2014, devido às faltas de natureza formal, devidamente justificadas pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE.

É o relatório, que segue para homologação pela autoridade competente.

Glorinha, 12 de julho de 2022.

LUCIANA SOARES RAUPP Agente Administrativo